

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/2022**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.**

**Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COM CONSULTAS TELEFÔNICAS E PRESENCIAIS; ESTUDOS TÉCNICOS;
MODELOS DE LEIS, DECRETOS E REGULAMENTOS; ELABORAÇÃO DE
PARECERES, E ACESSO VIA INTERNET, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Valor estimado:
R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**

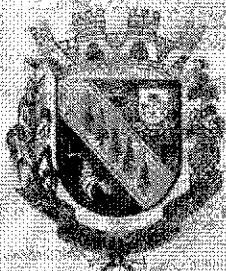
**Fundamento Legal:
Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.**

Telêmaco Borba, 26 de maio de 2022.



HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná

Fone: (41) 3272-1461 Fax: (41) 3272-0147

E-mail: camara@telamacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 037/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

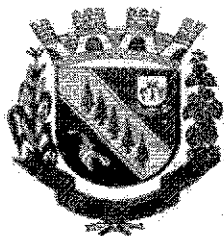
RESOLVE

ARTIGO 1º - **CONSTITUIR** Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Oswaldo Sadeu Camargo Lima, Suellen da Costa Gomes e Helena Pereira, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, PR.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 24/21.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
08 de Fevereiro de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 25/05/2022

Da: Secretaria de Administração

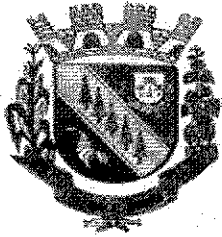
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a inclusão desta casa no quadro associativo do **IBAM** (Instituto Brasileiro de Administração Municipal). Instituto este de **ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA SOBRE TODOS OS ASPÉCTOS DA GESTÃO PÚBLICA.**

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Oswaldo Tadeu Camargo de Lima
Secretário de Administração

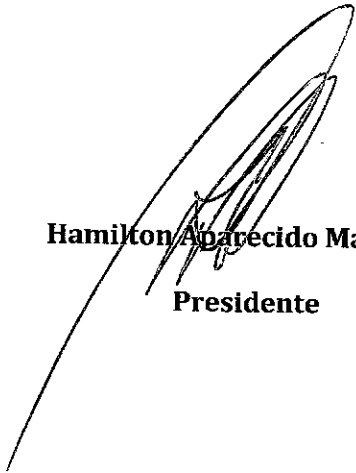


CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

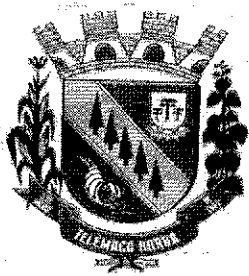
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 25 de Maio de 2022.



Hamilton Aparecido Machado
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

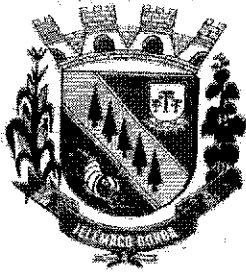
Data: 25/05/2022

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM. de acordo com as necessidades desta casa.

Oswaldo Tadeu Camargo de Lima
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 25/05/2022

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEGIBILIDADE.

Objeto: Serviço – Inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM

Informamos que a empresa **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** - está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.


Nilson Batista Bueno
Chefe da Divisão de Administração

Anualmente, entre os meses de dezembro e janeiro, os serviços de atendimento às consultas escritas, telefônicas e presenciais serão suspensos durante o período de 10 (dez) dias em virtude de férias coletivas.

As solicitações de pareceres escritos, devem ser efetuadas exclusivamente pela Área de Relacionamento com o Associado constante do site do IBAM na rede mundial de computadores.

Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da Contratante e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

DADOS DA INSTITUIÇÃO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Instituição: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Sede Própria: Rua do Rosário, nº 72 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20041-002

Endereço Comercial: Rua Buenos Aires, 19 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20070-021

WhatsApp: (21) 97584-7223 E-mail: associado@ibam.org.br, associacao.ibam@gmail.com

INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO

A associação ao IBAM pode ser feita mediante contribuição elemento de despesa, dispensa de licitação pelo valor, dispensa de licitação com fulcro no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 ou ainda por inexigibilidade de licitação.

Solicitar, antecipadamente, a nota fiscal e boleto para pagamento por uma de nossas vias, referente a associação: associado@ibam.org.br, associacao.ibam@gmail.com ou WhatsApp: (21) 97584-7223

Ao realizar o pagamento por depósito bancário encaminhar o comprovante para o e-mail: associado@ibam.org.br para identificação pelo financeiro.

Dados Bancários

Banco do Brasil – 001, Agência: 2234-9, Conta Corrente: 11655-6

Banco Itaú – 341, Agência: 0311, Conta Corrente: 00387-5

REPRESENTANTE LEGAL DO IBAM

Nome: Paulo Timm - Superintendente Geral

Identidade: 20.28.439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ

CPF: 457.512.429-04

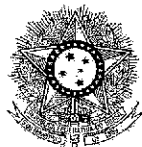
Esperamos que nos honre com sua associação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,



Marcus Alonso Ribeiro Neves

Consultor Jurídico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Certidão nº: 16584790/2022

Expedição: 25/05/2022, às 14:02:08

Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.645.482/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.645.482/0001-96

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

Endereço: R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052100364890108633

Informação obtida em 25/05/2022 14:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

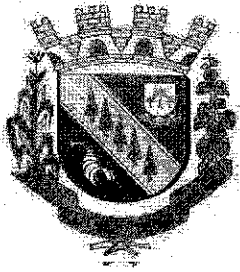
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:04 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **632F.5F93.5CB7.4D28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

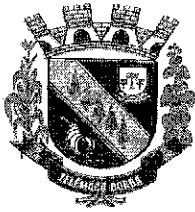
Data: 25/05/2022

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **“PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o denominado **“ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA SOBRE TODOS OS ASPÉCTOS DA GESTÃO PÚBLICA”** objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.


Oswaldo Tadeu Camargo de Lima
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 25/05/2022

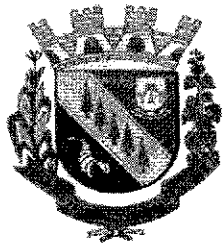
PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: Contratação de serviços de ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA SOBRE TODOS OS ASPÉCTOS DA GESTÃO PÚBLICA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos Reais).


Oswaldo Tadeu Camargo de Lima
Secretaria de Administração




CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

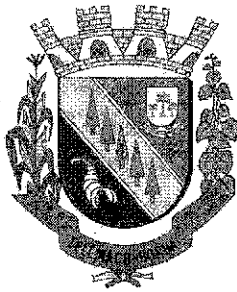
Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica

3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Telêmaco Borba, 25 de maio de 2022.


Robson Josué Benck
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N° 039/2022

DO OBJETO

Inexigibilidade de licitação. Contratação de Serviços Técnicos Especializados. IBAM- Artigo 25, inciso II da Lei 8666/1993.

DO RELATÓRIO

A Secretaria de Administração pretende renovar parceria com o IBAM, Instituto Brasileiro de Administração Municipal que presta suporte técnico às discussões que recaem sobre matérias legislativas e questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal.

O Instituto auxilia com elaborações de pareceres em demandas que possam gerar dúvidas em casos concretos, contando para isso, com equipe especializada.

Existe ainda um banco de dados disponibilizado à Câmara Municipal onde constam aproximadamente 25.000 pareceres com temas relativos a questões de interesse das administrações municipais.

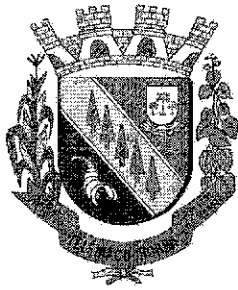
Devo mencionar que atualmente o valor pago pela Câmara Municipal para a prestação de tais serviços é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao ano. No novo contrato, o valor a ser desembolsado por esta Casa de Leis será o de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) a serem pagos em parcela única regendo-se o novo contrato pelo período de um ano.

DO PARECER JURÍDICO

A forma sugerida para a dita contratação menciona a inexigibilidade licitatória. Devo mencionar o artigo da Lei de Licitações que dispõe sobre o tema:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo,



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Pois bem, ante ao exposto, deve-se observar também o artigo 13 da Lei 866/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

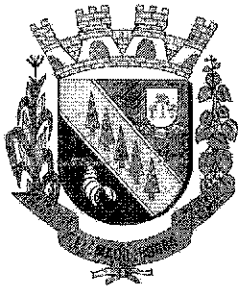
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Desta forma, parece-nos que a referida contratação se enquadra nos ditames previstos e exigidos para a ocorrência da inexigibilidade de licitação. Veja-se: o referido Instituto presta serviços técnicos, possui notória capacidade, presta os mesmos serviços de forma extremamente satisfatória á esta Casa de Leis há tempos e seus objetivos se enquadram aos previstos na Lei 8666/1993.

Portanto, creio que a citada contratação cumpre ao previsto na legislação não encontrando qualquer óbice jurídico a continuidade da tramitação neste sentido.

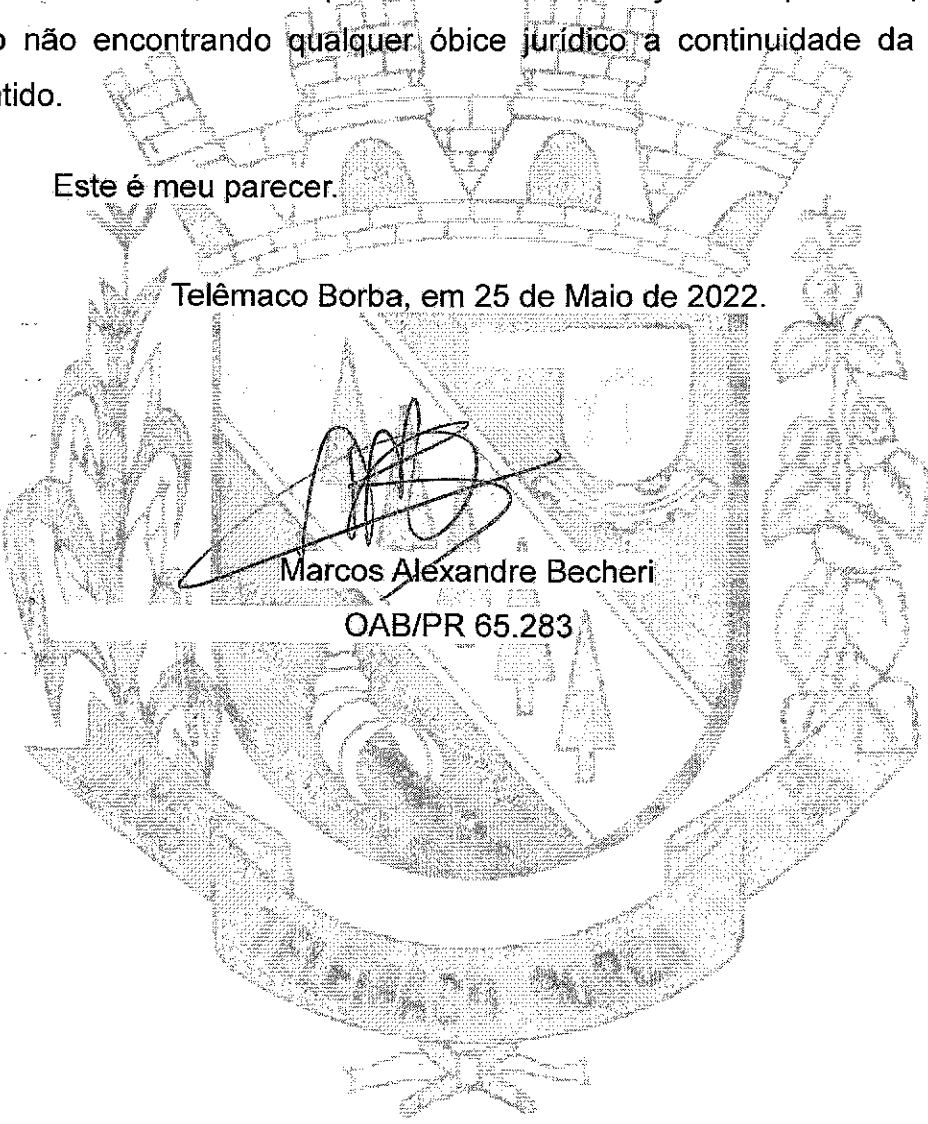
Este é meu parecer.

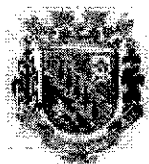
Telêmaco Borba, em 25 de Maio de 2022.



Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / (42) 3272-1783
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar a Administração Pública com consultas e pareceres.

CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**

CNPJ: 33.645.482/0001-96

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de maio de 2022.


HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

TELÊMACO BORBA



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar a Administração Pública com consultas e pareceres.

CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**

CNPJ: 33.645.482/0001-96

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de maio de 2022.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

Formulário de Atualização Cadastral do Associado-Cooperador

Informações para preenchimento do formulário:

- Os acessos podem ser realizados por até 05 consulentes, incluindo um consulente principal
(inserir TODOS os usuários aptos);
- O formulário precisa estar **assinado e carimbado** pelo Responsável da Entidade: Presidente, Prefeito(a), Procurador(a) Geral, Secretário(a) Geral ou Diretor(a) Geral;
- O consulente principal terá acesso a todas as consultas realizadas pelos consulentes secundários. Quanto aos consulentes secundários, só é permitido a visualização da sua própria consulta;
- No caso de recebimento de uma notificação via SMS da finalização de seu parecer, insira o número do celular no formulário.

Nome da Entidade*:	CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA	CNPJ:	77.780.146.0001-21
Endereço Completo:	ALAMEDA OSCAR HEY, 99		
Cidade:	TELÊMACO BORBA	UF:	PR
		CEP:	84.261-640
Home-page:	www.telemacoborba.pr.leg.br		
Telefone*:	(42) 3272-1461	WhatsApp:	()
E-mail institucional*:	camara@telemacoborba.pr.leg.br		

Usuário Principal (Agente público responsável pelo gerenciamento dos demais usuários)

Nome*:	LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM	CPF*:	026.629.369-75
Cargo*:	ADVOGADA	Setor:	DEPARTAMENTO JURÍDICO
E-mail*:	ligiambetim@hotmail.com		
Fone:	(42) 3272-1461	Celular/WhatsApp:	

Agentes públicos autorizados a acessar o LAM e realizar consultas escritas e telefônicas

Nome*:	LIGIA MARIA MACIEL DE MELO	CPF*:	045.257.419-61
Cargo*:	CONTADORA	Setor:	SECRETARIA DE FINANÇAS
E-mail*:	ligia.melo@hotmail.com		
Fone:	(42) 3272-1461	Celular/WhatsApp:	

Nome*:	MARCOS ALEXANDRE BECHERI	CPF*:	015.432.019-62
Cargo*:	ADVOGADO	Setor:	DEPARTAMENTO JURÍDICO
E-mail*:	becheri72@hotmail.com		
Fone:	(42) 3272-1461	Celular/WhatsApp:	


Hamilton A. Machado
Presidente

Telêmaco Borba, 26 de maio de 2022.